

Lei nº531 de 29 de novembro de 1964

Que revoga a Lei Municipal nº646 de 19 de Junho de 1963. (Decretada e promulgada pela Câmara).

Messias Rolim da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t e.,

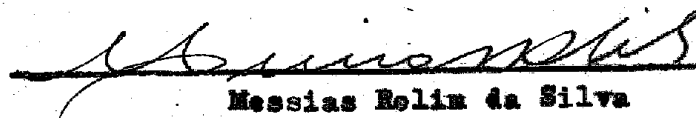
Usando de suas atribuições conferidas por Lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº646 de 19 de Junho de 1963, que proíbe a elevação de impostos acima de 20% (vinte por cento) de um exercício para outro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de novembro de 1964.



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário-Contador.